**EXTRATO DE ANPC**

**TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL Nº 07/2021**

**PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil nº 31/2020 (SIMP 000598-206/2019)

**ÓRGÃO DE EXECUÇÃO**: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Cível (Proteção do interesse difuso da probidade administrativa no Município de Uruçuí-PI)

**COMPROMITENTE:** OMinistério Público do Estado do Piauí, presentado pelo Promotor de Justiça, Edgar dos Santos Bandeira Filho, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, com sede na Rua Erotides Lima, nº 656, Centro, Uruçuí-PI, CEP: 64.860-000

**COMPROMISSÁRIA:** Valdelice de Oliveira Saraiva, CPF nº 306.897.083-00, residente e domiciliada na Rua Erotides Lima, 411, Centro, Uruçuí-PI, CEP: 64860-000

**ADVOGADO:** Michel Galotti Rebelo, inscrito na OAB/PI nº 4123

**OBJETO:** Acordo de Não Persecução Cível nº 07/2021, no qual a COMPROMISSÁRIA reconhece a conduta de acumular três cargos públicos remunerados de professora foi ilegal, pois tal situação não se enquadra nas exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, configurando ato de improbidade administrativa previsto no artigo 11, caput, da Lei 8.429/92 e aceitou, voluntariamente, ser submetida às sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa e no art. 4º da Resolução CPJ/PI nº 04/2020, a saber, exoneração do cargo público de professora SL-III no Estado do Piauí (matrícula 106574-2), e pagamento de multa civil no valor de R$ 1.405,48 (mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) revertida em favor da instituição Casa do Oleiro do Município de Uruçuí;

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [segunda.pj.urucui@mppi.mp.br](mailto:segunda.pj.urucui@mppi.mp.br)

Uruçuí, 7 de dezembro de 2022.

Edgar dos Santos Bandeira Filho

Promotor de Justiça

Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí